

ANÁLISE CRÍTICA DA JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo: SEMA-PRO-2025/14733

Objeto: Contratação de curso de capacitação "Enquadramento dos Corpos d'Água, par atender as demandas Coordenadoria de Orçamento Hídrico, Superintendência de Recurso Hídrico da SEMA-MT ”

Assunto: Pesquisa de preços conforme o Art. 52 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Art. 52 Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na seção anterior, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

Considerando tratar-se de contratação por meio de inexigibilidade de licitação, a pesquisa de preços foi realizada de acordo com as orientações do artigo acima citado, ou seja, foram solicitados à empresa o envio de notas fiscais/empenhos para comprovar que o preço ofertado à SEMA está condizente com os preços praticados para outros contratantes públicos ou privados.

No entanto, a empresa em questão, informou que não possui notas para o mesmo curso, apresentou notas fiscais e contratos onde realizou capacitações, conforme págs. 25-26.

O setor demandante ao analisar os documentos enviado pela empresa, págs. 27-28, concluiu que:

“Nas notas fiscais não estão discriminados os serviços de capacitação, no entanto, as medições constam **Programas de Comunicação Social e de Educação Ambiental (campanhas presenciais)**, contemplando atividades de sensibilização, capacitação e orientação na temática ambiental. Entendemos que os serviços de capacitação apresentam similaridade ao objeto contratado.

A empresa, bem como os profissionais apresentados na proposta técnica para ministração do curso possuem expertise e experiência na temática solicitada, através da elaboração de diversos Planos de Recursos Hídricos e Enquadramento dos Corpos d'Água em Classes em diversos estados do Brasil, tendo já atuado com órgãos como a Agência Nacional de Águas. Um dos palestrantes, o professor Eduardo Lanna, é um dos maiores nomes do Brasil a respeito de hidrologia, planejamento de recursos hídricos e gestão de recursos hídricos, entre outros. Ademais, a empresa já possui um contrato com a SEMA com a finalidade de elaborar o Enquadramento dos corpos d'água para uma região do Estado, temática compatível com o curso”.

Para comprovação da vantajosidade, foi obtido orçamento da empresa ENGECORPS, que conforme mapa de págs. 9-21, demonstra que o valor cobrado para ministrar o mesmo curso é superior ao cobrado pela empresa PROFIL, dessa forma, resta comprovada a vantajosidade.

Em cumprimento ao art. 50 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a análise crítica foi elaborada por servidor diverso, restando certificado que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, assim sendo encaminhado ao setor demandante para fins da validação.

Elaine Cristina Vicente da Silva
Gerente
GIAC/CAC/GSAAS
SEMA/MT

